

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 094/2019

EDITAL Nº 202/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018

OBJETO: “Contratação de serviços de portaria ininterruptos, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania”.

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - Promatriz Comercial

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sito na Rua Frei Orlando, 68, térreo, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 195/2018, para responder o pedido de esclarecimento da empresa Promatriz Comercial, encaminhado ao pregoeiro por e-mail, conforme segue: Prezados Bom Dia. Ref.: PE 65-2018 EDITAL 202/2018 Solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1 – Poderá ser pago hora intervalar o deverá haver rendimento para o intervalo de almoço, nos casos dos postos ininterruptos? 2 - O Preço orçado é constante nas planilhas de custos, valor unitário x quantidade de postos? 3 – A empresa vencedora deverá apresentar planilha de custos conforme o modelo do edital? 4 – Qual a atual prestadora dos serviços? 5 - Conforme a Lei 123, no caso de sessão e locação de mão de obra é vedada a participação de empresa optantes pelo Simples Nacional, neste caso, estás deverão concorrer incluindo todos os custos tais como SESI, SENAI etc. porém o edital faz observação contraria nas observações na planilha de Composição do Encargos Sociais, qual a razão? 6 – A planilha de custos apresentada pelo licitante vencedor deverá seguir os mesmos parâmetros informados no item 4 da Composição do BDI, ou poderá ser considerado critérios próprios por cada licitante? 7 –Porque os valores informados no item 5. (Orçamento Estimado) não fecham com os valores unitários das planilhas de custos apresentadas no edital? 8 – Deverá ser enviado anexo de proposta no portal eletrônico, ou somente a empresa vencedora? Certos de sua compreensão, aguardamos retorno, desde já agradecendo. Att. O pregoeiro em análise a solicitação informa que as alegações foram remetidas a área técnica para manifestação, oportunidade na qual o Sr. Fabio Duarte manifestou o que segue: “**R 1:** O município necessita de postos 12 horas diurnas ininterruptas, ficando a critério da empresa a realização do serviço. Caso a opção escolhida seja o colaborador permanecer as 12 horas, deve ser pago hora intervalar.” **R 2:** Sim, o preço orçado deve conter de preferência o valor mensal de cada posto, o

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 2 - 1954 - Data 20/02/2019 - Página 8 / 16

valor mensal e o valor geral para 24 meses. **R 3:** Não é necessário, a planilha do edital é apenas uma base. **R 4:** ONDREPSB. **R 5:** O edital vai ser alterado e incluída a seguinte informação: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SIMPLES Conforme Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo: Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas, entretanto a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real) bem como os Encargos relativos ao Grupo A do montante A, com a devida discriminação dos percentuais para INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, INSS, SAT e FGTS. * Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto, qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído. **R 6:** A planilha vai ser alterada, não há necessidade de seguir, a mesma é apenas como base. **R 7:** Os valores vão ser alterados, conforme nova levantamento de preços. Novos custos serão incluídos no edital. **R 8:** Todas as empresas interessadas no certame deverão anexar proposta financeira dentro do portal. O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica providencia a publicidade da presente Ata no DOMC e no site do Banrisul. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Silvio Renato Sandmann
Pregoeiro